

**Sinal vermelho**  
**para a violência**  
**contra a mulher**





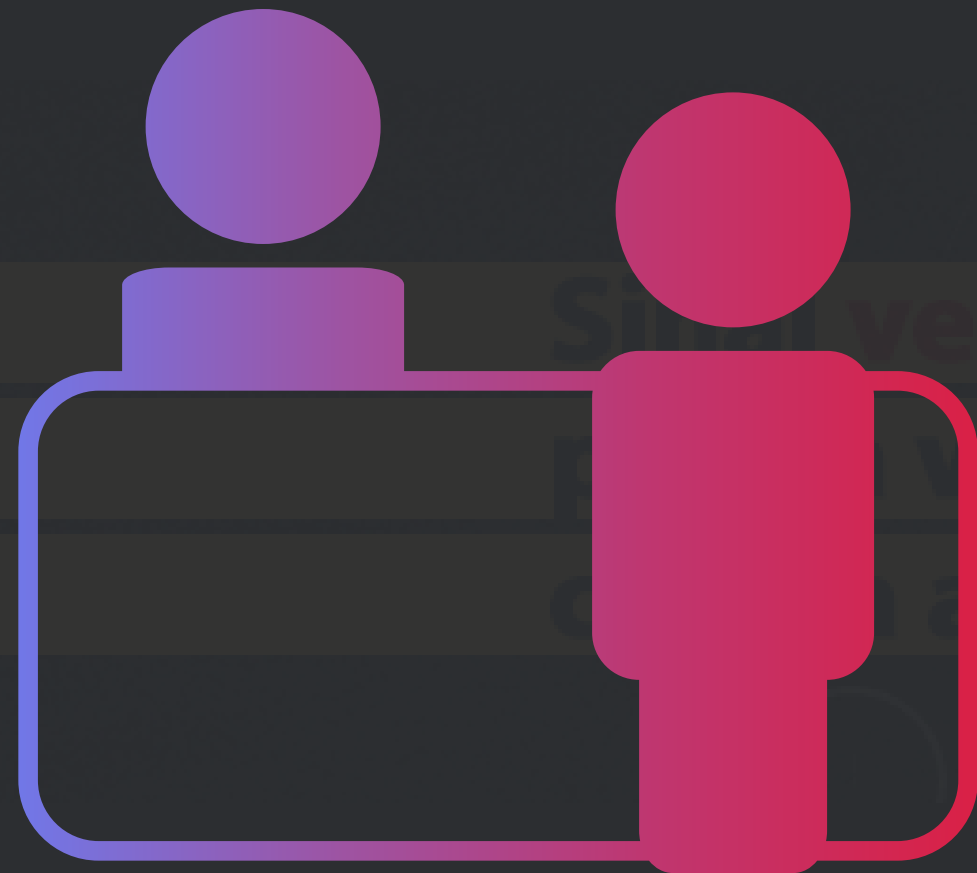
A criação do Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica se deu como uma resposta à necessidade de acesso rápido e fácil à mulher que, pelo isolamento social, se viu impedida de pedir auxílio ao 190 ou comparecer à delegacia de polícia para noticiar a violência sofrida.



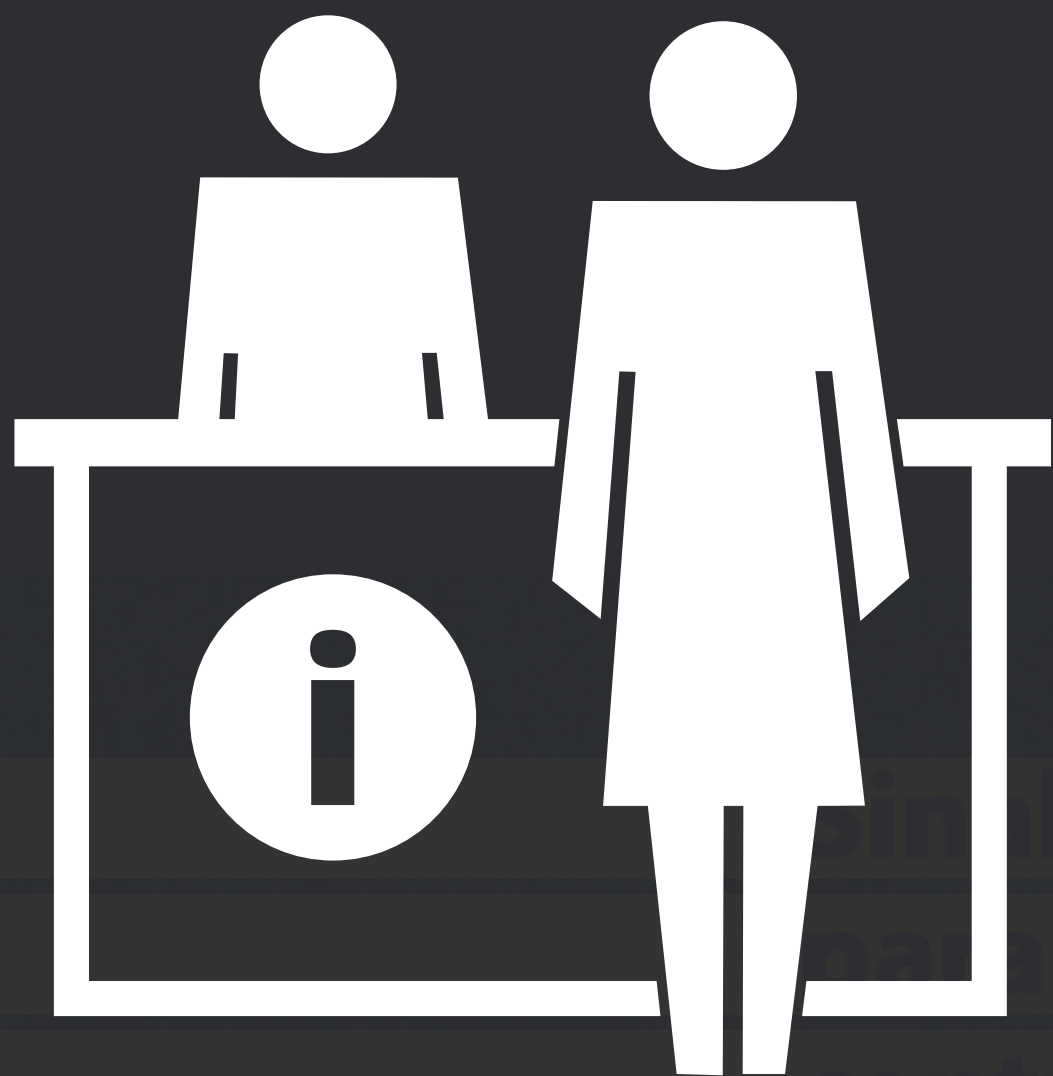
- ▶ Trata-se de forma silenciosa de denúncia colocada à disposição da vítima a qual, na primeira oportunidade em que consegue sair de casa, dirige-se a um cartório, uma farmácia ou unidade judiciária e apresenta o sinal vermelho na palma da mão, permitindo ao/à atendente - mediante informação somente de seu nome, endereço e número de telefone (se houver) - que acione a Polícia Militar, para o acolhimento e demais providências pertinentes.

**MAS O QUE FAZER  
NESSA SITUAÇÃO?**

1



Quando uma mulher apresentar no estabelecimento o sinal vermelho, o atendente deve compreender que esse sinal significa um pedido silencioso de socorro, que a mulher está sofrendo violência doméstica, e que não conseguiu outra forma de pedir ajuda.



2

O atendente deve manter a calma e agir com discrição – principalmente se a mulher estiver acompanhada do/a suposto/a autor/a da violência–, e telefonar para o número 190 – Polícia Militar.

3

Deve dizer de onde está falando (unidade judiciária/cartório/farmácia) e que está com um sinal vermelho. Informar o endereço em que se encontra, responder aos questionamentos que forem feitos (com os dados da vítima) e aguardar a chegada da Polícia Militar.



4

Enquanto aguarda a chegada da Polícia Militar, a mulher pode ser encaminhada à um espaço reservado no estabelecimento.

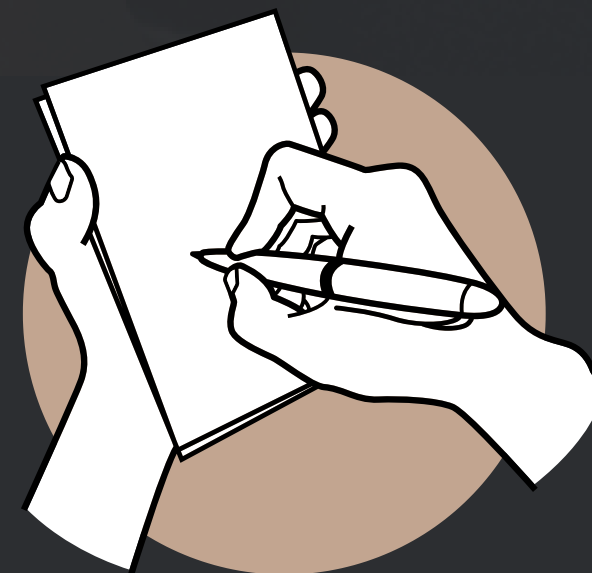
MAS E SE A MULHER  
**NÃO PUDER** ESPERAR A CHEGADA  
DA POLÍCIA NO LOCAL?





Percebendo que a mulher sinaliza que não poderá esperar a chegada da Polícia Militar, o/a atendente deverá encontrar uma forma de coletar seus dados, como por exemplo, realizar um cadastro no banco de dados.

Os dados mínimos necessários são nome e endereço.  
Se possível, telefone, RG e CPF.





Assim que ela sair do local o atendente deverá telefonar novamente para o 190 e informar à Polícia Militar: que no "Carório/Unidade judiciária/farmácia (nome), uma mulher pediu ajuda usando o Sinal Vermelho, que tudo indica que está sofrendo violência doméstica", e informar os dados que ela deixou (principalmente endereço da mulher), comunicando que ela não se encontra mais no local.

O atendente não precisará guardar esses dados, o que importa é informa-los ao 190.

# APÓS O ATENDIMENTO, O QUE O LOCAL DEVE FAZER?



Logo após a saída da mulher do local, o atendente deverá acessar o link do **Relatório de Atendimento** da Campanha Sinal Vermelho, para preenchimento de um formulário com informações referentes ao atendimento prestado.

([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9f6VqTrpH2iLI6CUC51MNDYPorjd8RPYT\\_94dLF\\_RRvC9dQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9f6VqTrpH2iLI6CUC51MNDYPorjd8RPYT_94dLF_RRvC9dQ/viewform))

O comunicante não precisa informar seus próprios dados, nem sequer o nome, precisa apenas identificar o local onde ocorreu o atendimento da mulher.

Esse relatório é importante para que o CNJ, AMB e o Judiciário possam acompanhar as ações da Campanha, para fins de melhoria do atendimento e aperfeiçoamento de protocolos.

# SITES

**CEVID:** <https://tjpr.jus.br/web/cevid/sinal-vermelho>

**AMB:** <https://sinalvermelho.amb.com.br/>

**CNJ:** [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/cartilha-sinal-vermelho-AMB\\_farma%CC%81cias.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/cartilha-sinal-vermelho-AMB_farma%CC%81cias.pdf)

**ANOREG:** <https://anoregpr.org.br/anoreg-br-sinal-vermelho-cartorios-contr-a-violencia-domestica/>

**CRF:** <https://www.crf-pr.org.br/>

**Sinal vermelho**  
**para a violência**  
**contra a mulher**

